



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 662A

Página 1 de 6

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP  
 ☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49  
[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.356**  
**De 14 de janeiro de 2021**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Mirassol**. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>1962</b>		
<b>02</b>	Poder Executivo		
<b>02.14</b>	Departamento de Serviços		
<b>18</b>	Gestão Ambiental		
<b>18.452</b>	Serviços Urbanos		
<b>18.452.0003.1.196</b>	Constr. e Conservação da Infraestrutura de Saneamento e Meio Ambiente		
4.4.90.51	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>	<b>1.150.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL RECURSO FEDERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.150.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2020, de **Recursos Federais vinculados a Cessão Onerosa do Petróleo - Lei 13.885/19**, conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020.....R\$ 1.150.000,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 14 de janeiro de 2021.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP  
 ☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49  
[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

### LEI Nº 4.357 De 14 de janeiro de 2021

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (tinta e cinco mil reais), e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Mirassol**. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>1856</b>		
<b>02</b>	Poder Executivo		
<b>02.14</b>	Departamento de Serviços		
<b>18</b>	Gestão Ambiental		
<b>18.452</b>	Serviços Urbanos		
<b>18.452.0003.1.196</b>	Constr. e Conservação da Infraestrutura de Saneamento e Meio Ambiente		
4.4.90.51	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL RECURSO PRÓPRIO</b>		<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de **Recursos Próprios**, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020.....R\$ 35.000,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 14 de janeiro de 2021.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP  
 ☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49  
[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

### LEI Nº 4.358 De 14 de janeiro de 2021

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Mirassol**. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>1961</b>		
<b>02</b>	Poder Executivo		
<b>02.10</b>	Departamento de Saúde		
<b>10</b>	Saúde		
<b>10.302</b>	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>10.302.0031.2.164</b>	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>R\$</b>	<b>935.000,00</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL RECURSO PRÓPRIO</b>		<b>R\$</b>	<b>935.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2020, de **Recursos Próprios**, conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020.....R\$ 935.000,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 14 de janeiro de 2021.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)**LEI Nº 4.359****De 14 de janeiro de 2021**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.292.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil reais), e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Mirassol**. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.292.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	<b>1963</b>		
<b>02</b>	Poder Executivo		
<b>02.10</b>	Departamento de Saúde		
<b>10</b>	Saúde		
<b>10.301</b>	Atenção Básica		
<b>10.301.0031.2.162</b>	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>COD. 312.000</b>			
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>1964</b>		
<b>02</b>	Poder Executivo		
<b>02.10</b>	Departamento de Saúde		
<b>10</b>	Saúde		
<b>10.301</b>	Atenção Básica		
<b>10.301.0031.2.162</b>	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>270.000,00</b>
<b>COD. 312.000</b>			
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
FICHA	<b>1965</b>		
<b>02</b>	Poder Executivo		
<b>02.10</b>	Departamento de Saúde		
<b>10</b>	Saúde		
<b>10.301</b>	Atenção Básica		
<b>10.301.0031.2.162</b>	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.33	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>22.000,00</b>
<b>COD. 312.000</b>			
<b>RECURSO FEDERAL</b>			
<b>TOTAL RECURSO FEDERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.292.000,00</b>



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei nº 4.359/2021

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2020, de **Recursos Federais – COVID-19**, conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020.....R\$ 1.292.000,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 14 de janeiro de 2021.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**